

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.010/PMC/99

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAA-EC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, PARA REPASSE DE VERBAS DESTINADAS A COBRIR DESPESAS COM TAXA DE RISCO DE CRÉDITO, ENCARGOS E O PRINCIPAL DA DÍVIDA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizado a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Cacoal, para repasse do valor de R\$- 1.851.200,00 (um milhão, oitocentos cinquenta e um mil, duzentos reais), para cobrir o financiamento contraído junto a CEF, conforme Lei nº 903/PMC/98, sendo o valor principal de R\$-1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para a amortização em 180 (cento e oitenta) meses, e R\$- 51.200,00 (Cinquenta e um mil, duzentos reais), para pagamento de taxa de risco de crédito, taxa de administração e juros de carência

Parágrafo Único – Igualmente serão repassados mensalmente os valores decorrente de juros à taxa anual nominal de 6,5% , e atualização monetária pelo mesmo índice e na mesma periodicidade da atualização dos saldos das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), conforme sistema Francês de Amortização – Tabela Price, referente financiamento.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 14 de dezembro de 1999.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado – OAB/RO 616

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC - E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, PARA REPASSE DE VERBAS DESTINANDAS A COBRIR DESPESAS COM TAXA DE RISCO DE CRÉDITO, ENCARGOS E O PRINCIPAL DA DÍVIDA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O referido projeto de lei tem por objetivo atender às normas legais para que o SAAE possa efetuar repasse para o pagamento das despesas com taxa de risco de crédito, encargos e o principal da dívida do Contrato, bem como contribuir para execução de uma obra inerente a esta Autarquia.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei, em regime de urgência.

Sendo o que nos apraz para o momento, aproveitamos mais uma vez, para renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal